



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO
BRASILEIRO (PL 733/2025)**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Alteração no Art. 19 com a inclusão da especificação do bloco de representação do CAP.

Desse modo, sugere-se a seguinte redação:

Art. 19

...

§ 3º A indicação do representante da classe empresarial a que alude o *caput* deste artigo será feita **pelo Bloco II**, do Conselho de Autoridade Portuária.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão deve especificar qual o Bloco do Conselho de Autoridade Portuária tem prerrogativa de indicação de representante da classe empresarial membro do Conselho de Administração da Autoridade Portuária. Isso porque



* C D 2 5 7 3 8 5 9 1 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Paulo Alexandre Barbosa
PSDB/SP

Apresentação: 13/08/2025 18:55:31.030 - PL073325
EMC 454/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.454/2025

o CAP é composto por quatro blocos, sendo que o bloco II é que se refere à classe empresarial.

Considerando que a vaga em questão é para representante da classe empresarial, nada mais adequado do que dar ao Bloco II do CAP a prerrogativa de indicar o seu representante (da classe empresarial).

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2025.

**Deputado Paulo Alexandre Barbosa
(PSDB/SP)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257385911000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Alexandre Barbosa



* C D 2 2 5 7 3 8 5 9 1 1 0 0 0 *